



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

O Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 26/03/2020, às 11h00min horas**, na sede deste Paço Municipal, situado na rua Tiradentes, 956 será realizada licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM PBT DE 15 TONELADAS ZERO QUILOMETRO NO MÍNIMO COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2020, 01(UMA)VARREDEIRA MECANIZADA DE SUCCÃO DE 6 METROS CÚBICOS NOVA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 / 2006, e por outras normas aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO deste pregão presencial é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM PBT DE 15 TONELADAS ZERO QUILOMETRO NO MÍNIMO COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2020, 01(UMA)VARREDEIRA MECANIZADA DE SUCCÃO DE 6 METROS CÚBICOS NOVA** conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei Federal nº 10.520/02.

2.2 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

2.3 - Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

2.4 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, e 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2.5 - Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



2.6 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2.7 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

2.8 – **Poderão participar** do certame licitatório, interessados que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecidos** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, respeitando as seguintes condições:

a) A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Formulário Padrão para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VII - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO VIII - Dados Para Ata De Registro De Preços E Termo De Ciência.

4. DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação, a saber :

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D

020910 SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO

15 452 0041 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

379 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D

020910 SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo



15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT . PERMANENTE
380 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00 100.002 CONVÊNIOS GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020910 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT . PERMANENTE
381 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 100.002 CONVÊNIOS GERAL

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1. No dia e local e somente até o horário, estipulados no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e nº. 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme ANEXO II, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VII, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada,



deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar DEVIDAMENTE AUTENTICADA.

5.5. Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5 do Edital do respectivo Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.
_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

5.5.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e o envelope nº. 02 – “DOCUMENTOS



NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” DEVERÃO SER APRESENTADOS, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 10:30 HORAS, DO DIA 26 DE MARÇO DE 2020, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes termos:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS – SP.

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/ 2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ _____

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS – SP.

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/ 2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ _____

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, com impostos **(IPI E ICMS)**, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) Apresentar prospecto e descritivo técnico do objeto;
- f) O valor total também deverá estar expresso por extenso;



- g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

7.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- a) Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano sem limites de horas.

7.4 – Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 7.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.5 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número;

7.6. Prazo e Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (**QUARENTA E CINCO DIAS**) dias, Rua Tiradentes- 956, em horário normal de expediente;

7.7- Condições de pagamento: **O Fornecedor só poderá faturar o (s) equipamento (s), ou seja emitir Nota Fiscal, após a autorização.**

7.8- Prazo de garantia: As empresas licitantes deverão constar o prazo de garantia do objeto licitado, de no mínimo 12 (doze) meses. No caso de este prazo não ser mencionado na proposta comercial, será considerado como 12 (doze) meses;

7.9- Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.



7.10- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11- A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.12- Deverão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.13 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.14- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.15- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

8.1. Os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 - "Documentos para Habilitação", preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, "caput" da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:



8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.2.1. Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, deverá também ser apresentada à prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado em que se encontrar instalada esta filial;

8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.2.4.1. Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, deverá também ser apresentada à prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado de onde estiver instalada esta filial.

8.1.2.7. Prova de regularidade perante o FGTS;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, que consistirá em:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

8. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

8.1.4.1. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo anexo a este Edital.

8.1.4.2. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante



constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo anexo a este Edital.

8.1.4.3. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.**

8.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.5. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.6. O nº. do CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá, rigorosamente, ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia e no local e somente até o horário, designados neste Edital, a pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1. DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 5.5 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 01) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 02).

9.1.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO VII, com firma devidamente reconhecida.



9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.

9.3. Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

9.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS.

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: a) Classificação das propostas; e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.1.1.1. Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos para Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS



10.2.1. Serão abertos os envelopes nº. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

10.2.2. A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de MENOR VALOR GLOBAL, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1. Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor global, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.



10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos



para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

10.3.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7. Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

10.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não



declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à compra.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede desta Prefeitura Municipal.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA CONTRATAÇÃO.

O Contrato Administrativo respectivo será celebrado entre o Município de Pradópolis e a empresa vencedora da presente licitação à qual tenha sido adjudicado o objeto licitado, após a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

12.1. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1.1. Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, este Município de Pradópolis, Estado de São Paulo celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o ANEXO VI, deste Edital.

12.1.2. O Município de Pradópolis convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo Contrato Administrativo.

12.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

12.1.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de



Pradópolis poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.1.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora em assinar o contrato, bem como, descumprimento ao subitem 12.1.2. deste edital, o Município de Pradópolis, cominará multa a esta empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e neste Edital.

12.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.2.1. O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses.

12.2.2. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

12.2.3. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

12.2.4. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no respectivo Contrato Administrativo.

12.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.3.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.3.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.3.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

12.4. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Conforme as disposições da Minuta do Contrato Administrativo, anexo deste Instrumento Convocatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

a) advertência;

b) multas:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pradópolis, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2. No processo de aplicação de sanções será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b” do subitem 13.1.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



14.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Pradópolis, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

14.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14.12. A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento do custo de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Pradópolis - SP, 13 de Março de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal vigente.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM PBT DE 16 TONELADAS NO MÍNIMO COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2020 ZERO QUILOMETRO, 01(UMA)VARREDEIRA MECANIZADA DE SUCCÃO DE 6 METROS CÚBICOS NOVA, conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Especificações	V. Unit.	V. Total
1	unid	01	<p>Caminhão 4 cilindros, tipo Diesel, 0 Km, Chassi 4x2 com PBT DE 15 toneladas, potência mínima de 186 cv a 2300 rpm, transmissão mecânica, sistema de injeção eletrônica, freios a ar, embreagem com acionamento Hidráulico, transmissão manual, 2 portas, 6 marchas à frente e 1 à ré, rodas de aço. Itens de Série: direção regulável, banco suspensão de ar, tacógrafo eletrônico, freios ABS. Opcionais: Vidro Elétrico, Travas e Direção Hidráulica. Cor: branca.</p> <p>Obs. Veículo deverá ser entregue na configuração de entre-eixos de 4.300mm GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS</p>	R\$	R\$
2	unid	01	<p>Varredeira Mecanizada de Sucção, capacidade de depósito de detritos de no mínimo 6,00 m³, ângulo de Basculamento de no mínimo 45º, motor estacionário com potência mínima de 115 cv; Velocidade de varrição mínimo de 29.000 m²/hora, velocidade média de trabalho de 10 Km/h, mangote lateral ou na parte superior da caixa ou na parte traseira, bomba de alta pressão lava-jato, câmera de monitoramento na traseira, sistema de sinalização direcional, caixa de resíduos frontal, vassouras central e laterais com largura de varrição de até 2,4 m com utilização de escovas laterais; tanque de água com capacidade de no mínimo 1.400 litros de água para pulverização e bicos dispostos à frente do veículo, sobre as vassouras laterais e dentro do bocal de sucção. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS</p>	R\$	R\$



Valor Total	R\$
-------------	-----

- 1-Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.
- 2 - As características técnicas e lista de acessórios deverão constar no folheto de especificações técnicas do fabricante, como padrão operacional.
- 3 -Os equipamentos deverão conter manual de operador, catalogo de peças e especificações técnicas e assistência credenciada que possa prestar atendimento no município de Pradópolis - SP.
- 4 -O licitante vencedor do item 2 deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.
- 5- O item 1 (caminhão) deverão ser entregue no implementador.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a empresa licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

São aquelas contidas no respectivo edital.

DAS EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL

São aquelas contidas no respectivo edital.

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender as necessidades deste município, visando a manutenção, continuidade de serviços, serviços essenciais, limpeza de vias pública, etc.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta) dias, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal



DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

O objeto será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, conforme as exigências contidas neste Termo de Referência e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada à pertinência dos veículos entregues com os termos da proposta vencedora.

Averiguada qualquer anormalidade nos veículos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e o pagamento, condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a contratada continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município e a empresa licitante vencedora da presente licitação.

Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, este município celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o ANEXO VI do respectivo Edital.

Esta Administração Pública Municipal convocará a licitante vencedora, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, este município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, este município, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no respectivo Edital.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses.



O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no respectivo Contrato Administrativo.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, a licitação que dará origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que darão suporte ao julgamento da licitação.

Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e / ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao respectivo Edital e à execução do Contrato Administrativo.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado é de **R\$ 865.000,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais)**.

DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação, a saber :

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020910 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT . PERMANENTE
379 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020910 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT . PERMANENTE
380 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00 100.002 CONVÊNIOS GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020910 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT . PERMANENTE
381 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 100.002 CONVÊNIOS GERAL

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis - SP, 13 de Março de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/ 2020

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 11/2020, DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020

PROPOSTA COMERCIAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Unid	Qtd.	Especificações	V. Unit	V. Total	Marca
1	unid	01	<p>Caminhão 4 cilindros, tipo Diesel, 0 Km, Chassi 4x2 com PBT DE 15 toneladas, potência mínima de 186 cv a 2300 rpm, transmissão mecânica, sistema de injeção eletrônica, freios a ar, embreagem com acionamento Hidráulico, transmissão manual, 2 portas, 6 marchas à frente e 1 à ré, rodas de aço. Itens de Série: direção regulável, banco suspensão de ar, tacógrafo eletrônico, freios ABS. Opcionais: Vidro Elétrico, Travas e Direção Hidráulica. Cor: branca.</p> <p>Obs. Veículo deverá ser entregue na configuração de entre-eixos de 4.300mm</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS</p>	R\$	R\$	
2	unid	01	<p>Varredeira Mecanizada de Sucção, capacidade de depósito de detritos de no mínimo 6,00 m³, ângulo de Basculamento de no mínimo 45º, motor estacionário com potência mínima de 115 cv; Velocidade de varrição mínimo de 29.000 m²/hora, velocidade média de trabalho de 10 Km/h, mangote lateral ou na parte superior da caixa ou na parte traseira, bomba de alta pressão lava-jato, câmera de monitoramento na traseira, sistema de sinalização direcional, caixa de resíduos frontal, vassouras central e laterais com largura de varrição de até 2,4 m com utilização de escovas laterais; tanque de água com capacidade de no mínimo 1.400 litros de água para pulverização e bicos dispostos à frente do veículo, sobre as vassouras laterais e dentro do bocal de sucção. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM)</p>	R\$	R\$	



			ANO, SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS			
Valor Total					R\$	

1-Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.

2 - As características técnicas e lista de acessórios deverão constar no folheto de especificações técnicas do fabricante, como padrão operacional.

3 -Os equipamentos deverão conter manual de operador, catálogo de peças e especificações técnicas e assistência credenciada que possa prestar atendimento no município de Pradópolis - SP.

4 -O licitante vencedora do item 2 deverão oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.

5- O item 1 (caminhão) deverá ser entregue no implementador.

DECLARO que o valor acima é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a execução do objeto licitado, constante desta proposta.

DECLARO que o objeto ofertado por nossa empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto será entregue no prazo de até ____ (_____) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, em horário normal de expediente. (Constar prazo de entrega de no máximo 45 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da nota fiscal

PRAZO DE GARANTIA: _____(_____) meses. (Constar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses).

_____, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 034/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

R.G. Nº. _____ / CPF Nº. _____



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 11/2020, DECLARA** que até a presente data, em relação a esta empresa declarante, não existem fatos impeditivos da sua habilitação no presente certame, bem como, inexistem fatos que a impedem de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, estando ciente da obrigatoriedade de declarar imediatamente as ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 11 / 2020 DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso de empregar menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, constar esta ressalva na sua declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um)
CAMINHÃO e 01(UMA) VARREDEIRA, CONFORME
DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO e 01(UMA) VARREDEIRA**, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, neste município de Pradópolis, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº. 48.664.296/001-71, com sede na rua Tiradentes, 956, Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **SILVIO MARTINS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Pradópolis, portador do RG. n. _____ e do CPF n. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____ - no município de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e C. P. F. nº. _____, _____ (qualificação), residente e domiciliado à Rua _____, _____, no município de _____, Estado de São Paulo, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **OBJETO** deste contrato administrativo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM PBT DE 15 TONELADAS ZERO QUILOMETRO NO MÍNIMO COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2020, 01(UMA)VARREDEIRA MECANIZADA DE SUCCÃO DE 6 METROS CÚBICOS NOVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo



máximo de ____ (_____) dias, na sede da **CONTRATANTE**, em horário normal de expediente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, conforme as exigências contidas no Termo de Referência e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada à pertinência dos veículos entregues com os termos da proposta vencedora da respectiva licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Averiguada qualquer anormalidade nos veículos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e o pagamento, condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a contratada continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste contrato administrativo, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela aquisição do veículo objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **VALOR de R\$ (_____)** item 1; o **VALOR de R\$ (_____)** item 2.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação, a saber :

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020910 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
379 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020910 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO



15 452 0041 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT . PERMANENTE
380 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00 100.002 CONVÊNIOS GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020910 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0041 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT . PERMANENTE
381 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 100.002 CONVÊNIOS GERAL

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

a) advertência;

b) multas:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato administrativo, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato administrativo, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pradópolis, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido



será cobrado administrativamente e / ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b” do mesmo parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - O pagamento do objeto da presente licitação está condicionado ao visto de recebimento pelo responsável pela fiscalização do contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em



conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:

- a) O equipamento deverá ser entregue no município de Pradópolis-SP;
- b) O equipamento (maquinário) deverá ser entregue no máximo em 45 dias contados da assinatura do contrato.
- c) A garantia do equipamento é de 12 (doze) meses conforme proposta apresentada sem limite de horas;
- d) estar com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega na sede da CONTRATADA;

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 11/2020 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;

V – O contratado deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica dos equipamentos sem custo adicional.

VI – O equipamento deverá conter manual de operador, catálogo de peças e especificações técnicas e assistência credenciada que possa prestar atendimento no município.

VII – O equipamento deverá ser da melhor qualidade conforme especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análise para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as



disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação regida pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020**, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Instrumento e no respectivo edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (____) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Pradópolis, , ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS – SP
(PREFEITURA MUNICIPAL)
SILVIO MARTINS – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

- Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

ASS: _____.

NOME: _____ R. G. nº. _____.

02

ASS: _____.

NOME: _____ R. G. nº. _____.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM PBT DE 15 TONELADAS ZERO QUILOMETRO NO MÍNIMO COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2020, 01(UMA)VARREDEIRA MECANIZADA DE SUCCÃO DE 6 METROS CÚBICOS NOVA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 11/2020** **CREDECIA** o (a) Sr.º. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial supra-referido, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



ANEXO VIII

DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º.11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2020
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

40

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, vem por meio deste indicar os dados do (a) responsável pela assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação, caso a empresa se sagre vencedora de algum (s) item (s), e dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra que por ocasião forem gerados a partir do presente processo licitatório:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra gerados a partir presente processo licitatório:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____/____/2020. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante